



CAMARA MUNICIPAL DE SAO PAULO

SEÇÃO DO PROTOCOLO

CAMARA MUNICIPAL DE SAO PAULO

ASSESSORIA TECNICA DA MESA - A.T.M.
SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI : 001038794 DE 1994

NATUREZA : FL

01-0387/94-3 DE 30/08/94

PROMOVENTE: VEREADOR

ANTONIO DE PAIVA MONTEIRO FILHO

EMENTA :

DENOMINA ABEL DE MATTOS CABRAL FILHO A VIELA SEM DENOMINAÇÃO, LOCALIZADA NA RUA CEL. MEIRELES, ALTURA DO No. 755 - AR PE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

INDICE :

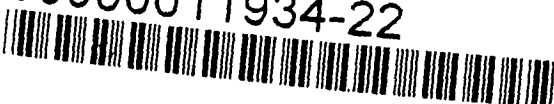
ABEL DE MATOS CABRAL FILHO, VL.
DENOMINACAO DE LOGRADOURO
MEIRELES, CEL., R.
VIELA
VILA SANTANA (AR-PE)

OBSERVAÇÕES :

Lei 11.469/95 de 14/5/95

CNC Solutions
Tipo: Processo Legislativo
22/10/2010 13:18:50

00000011934-22



ARQUIVADO EM 18/10/95

REGINA APARECIDA B. GARCIA

CHEFE DA SEÇÃO



SEÇÃO DE REGISTRO

Câmara Municipal de São Paulo

-DT. 10-

01 - PL
01-0387/94-3Folha n.º 15 de proc.
n.º 387 de 19 94

LIDO HOJE

ÀS COMISSÕES DE: 30 AGO 1994

COMISSÃO DE URBANISMO

POLÍTICA URBANA, MATRIMÔNIO

ECONOMIA, CULTURA E RECREAÇÃO

FINANÇAS E ORÇAMENTO

PR. 015

P R O J E T O D E L E I N.º

Denomina ABEL DE MATTOS CABRAL FILHO

à Viela sem denominação, localizada
na Rua Cel. Meireles, altura do nº
755 - AR PE.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta:

Artigo 1º - Fica denominada Viela Abel de Mattos Cabral Filho o logradouro público, localizado na Rua Coronel Meireles, altura do nº 755, Setor 060 -Quadra 126 - AR PE, nesta Capital.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 30 de agosto de 1994.

ANTONIO DE PAIVA MONTEIRO FILHO

Vereador



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n. <u>387</u>	d. proc. <u>94</u>
n.º <u>387</u>	do 19 <u>94</u>

J U S T I F I C A T I V A

A presente propositura visa denominar RUA ABEL DE MATTOS CABRAL FILHO à Viela localizada na Rua Coronel Meireles, altura do nº 755 - Vila Santana - AR PE .

A denominação está sendo solicitada pela comunidade local a fim de homenagear um líder das lutas pelas reivindicações das obras públicas de seu bairro e, sendo um homem simples, soube deixar exemplos de amor, dignidade e respeito a serem por todos seguidos.

Anexos: - Curriculum Vitae (doc.1)
- Certidão de óbito (doc.2)
- MOC (doc. 3)

CURRICULUM VITAE

Folha n.º	3	de pros.
n.º	387	do 1º
54		

NOME: Abel de Mattos Cabral Filho

DATA NASCIMENTO: 03/04/1909

LOCAL NASCIMENTO: Sertãozinho - SP

DATA FALECIMENTO: 19/10/1993

VIÚVA: Virgínia Aneris Falsetti Cabral

FILHOS: Abel de Mattos Cabral Neto e Marcelo Falsetti Cabral

NETOS: - Marcela Mora Cabral, Carolina Gonçalves Cabral, Gustavo
- Mora Falsetti Cabral, Guilherme Gonçalves Cabral e Gabriel
- Mora Falsetti Cabral

Bairro da Penha

O falecido estabeleceu-se no bairro em 1944 como comerciante, no ramo de cereais por atacado;

Como penhense, desempenhou as seguintes funções dentro da comunidade:

- **Sociedade Amigos do Bairro da Penha:** foi o segundo Presidente da entidade nos anos 40;
- **Associação Comercial de São Paulo - Distrital da Penha:** foi Superintendente durante onze anos, e Conselheiro Nato até outubro/93;
- **Lions Clube da Penha:** foi Presidente durante várias gestões.

Além das atribuições naturais inerentes aos cargos acima, caracterizou-se por marcante atuação e combatividade, no trato de assuntos de interesse da comunidade do bairro.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Estado de São Paulo



CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL - 7.º SUBDISTRITO - CONSOLAÇÃO
RUA MACEIÓ, 77 - TELEFONE: 256-5506

Bel. Aldegar Piori

ESCRIVÃO

CERTIDÃO DE ÓBITO

CERTIFICO que, em data de 21 de outubro de 19 93, no livro
N.º C 69, à fls. 150, sob o N.º 35.960, foi feito o Registro
de Óbito de ABEL DE NATTOS CABRAL FILHO.
falecido em 19 de outubro de 19 93, às 09:20 horas,
nest e subdistrito -
do sexo masculino de cor branca, profissão aposentado -
natural de Sertãozinho, São Paulo -
domiciliado e residente na rua Piauí, 322, apto 52, Capital -
comitenta e quatro anos de idade, estado civil casado, filho de
Abel de Mattos Cabral e de Ramira de Abreu Cabral, falecidos.
Casado com Virginia Aneris Falsetti Cabral, deixando os filhos:-
Abel e Marcelo, maiores. Deixa bens, não deixa testamento.
tendo sido declarante Marcelo Falsetti Cabral -
e o óbito atestado pelo Dr. Ricardo Maldonado -
que deu como causa da morte edema agudo de pulmão, insuf. renal aguda,
choque hipovolêmico - e o sepultamento foi feito no cemitério de
São Paulo, nesta Capital -
Observações: D.e.S.Cr\$ 183,60

Datilografada por Iranilene

Sala 11. 244/93

O referido é verdade e dou fé.

Consolação - São Paulo, 18 de novembro de 19 93

OFICIAL

ANTONIO CARLOS CARDINI
Escrivão Autorizado

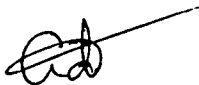


CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha n° 06

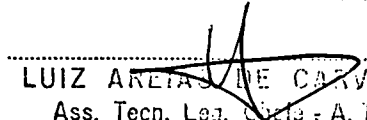
do processo n° 387 de 19 94 05 09 94 (a) Adelina

Ao Senhor Assessor Chefe,
Sobre o assunto, consta:
Em 05-09-94
PL. 300/94. - RETIRADO


Adelina Cleeve

À Com. de Const. e Justiça

5/9/94


LUIZ AZEVEDO DE CARVALHO
Ass. Tecn. Leg. C. C. - A. T. L.

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 06/9/94 às 12 hs. *ell*

Ao Nobre Vereador
para relatar

Viviani Figueira
Adilson Aguiar
Sala da Comissão de Constituição e Justiça

em 06 de 09 de 1994

[Signature]
Presidente

SEGUE juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado
sob folha nº 07

Em 19.09.94



Câmara Municipal de

Folha n.º	07	do proc.
n.º	387	de 1994
Opcionário		

São Paulo

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO
PAULO.

SR. PRESIDENTE,

Solicito a V.Exa. encaminhe ao Poder Executivo o
pedido de informação para saber se o logradouro público
localizado na Rua Coronel Meireles, altura do nº 755, Penha,
é bem municipal, possui denominação e CADLOG e, de acordo
com suas características físicas, qual sua classificação,
nos termos do Decreto nº 27.568/88.

Saliento que tais elementos são necessários ao
seguro pronunciamento desta Comissão no PL 387/94, do
Vereador Antonio de Paiva Monteiro Filho, que visa denominar
Viela Abel de Mattos Cabral Filho o referido logradouro.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça, 19/09/94.


VEREADOR DÁRCIO ARRUDA

PRESIDENTE

DEFERIDO

MIGUEL COLASUONNO
PRESIDENTE

26.09.94

A

LEG 2 - Senhora Chefe

Por solicitação do Sr. Presidente,
para providências.

SP., 29/09/94

CAETANO DEL CIOPPA
Chefe Gb. Presidência
Reg. 22.272

RECEBIDO EM LEG 2

Em 30/09/94

No 16-20 horas

Sr. Zuzi.

Providenciar ofício ao Executivo, solicitando
informações.

05-10-94

ANGELA BORDIN ANDREONI
Chefe de Seção Técnica II

Sra. Chefe.

Providenciado, conforme determinação de V.Sa.

05-10-94

ZUZI ASSATO
Oficial Legislativo

SEGUE m, juntado s, nesta data
documento s e papel de informação
rubricado sob folhas n.º 08/13

Em 17/10/94



Câmara Municipal de São Paulo
São Paulo, 10 de outubro de 1994.

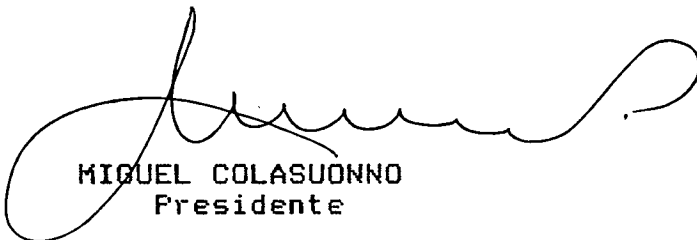
Folha No 08 do proc.
No 387 de 1994
Funcionário

DT7-LEG3
OFICIO N.300431/94

Senhor Prefeito.

Em atenção ao requerido pela Douta Comissão de Constituição e Justiça e nos termos do art. 68 do Regimento Interno, encaminho a Vossa Excelência cópia do Projeto de Lei nº 387/94 de autoria do Vereador Antonio de Paiva Monteiro Filho - que denomina Abel de Mattos Cabral Filho a viela sem denominação, localizada na Rua Cel. Meireles, altura do nº 755 - AR/PE - solicitando-lhe se digne determinar providências no sentido de que nos envie subsídios para que a referida comissão possa emitir parecer a respeito.

Valho-me da oportunidade para apresentar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.


MIGUEL COLASUONNO
Presidente

Anexo: cópia xerográfica do P.L. nº 387/94, do croqui de fl. 05 do despacho da comissão solicitante.

A Sua Excelência o Senhor
Engenheiro Paulo Salim Maluf
Digníssimo Prefeito do Município de São Paulo.

krms



DT7-LEG3
OFICIO N. 300431/94

Câmara Municipal de São Paulo

-DT. 10-

01 - PL

01-0387/94

Folha n.º 15 de proc.
n.º 387 de 19 94

Folha No 09 do proc.
387 de 19 94
funcionário 2

LIDO HOJE

ÀS COMISSÕES DE: 30 AGO 1994

COMISSÃO DE JUSTIÇA

POLEICA, URBANISMO, MEIO AMBIENTE

EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE

FINANÇAS, ORÇAMENTO

PR 1.15

PROJETO DE LEI Nº

Denomina ABEL DE MATTOS CABRAL FILHO

à Viela sem denominação, localizada

na Rua Cel. Meireles, altura do nº

755 - AR PE.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta:

Artigo 1º - Fica denominada Viela Abel de Mattos Cabral Filho o logradouro público, localizado na Rua Coronel Meireles, altura do nº 755, Setor 060 -Quadra 126 - AR PE, nesta Capital.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 30 de agosto de 1994.

ANTONIO DE PAIVA MONTEIRO FILHO

Vereador



Câmara Municipal de

Folha nº 07 do proc.
nº 387 de 1994
O funcionário

Folha Nº 10 do proc.
Nº 387 de 1994
O funcionário

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO
PAULO.

SR. PRESIDENTE,

Solicito a V.Exa. encaminhe ao Poder Executivo
pedido de informação para saber se o logradouro público
localizado na Rua Coronel Meireles, altura do nº 755, Penha,
é bem municipal, possui denominação e CADLOG e, de acordo
com suas características físicas, qual sua classificação,
nos termos do Decreto nº 27.568/88.

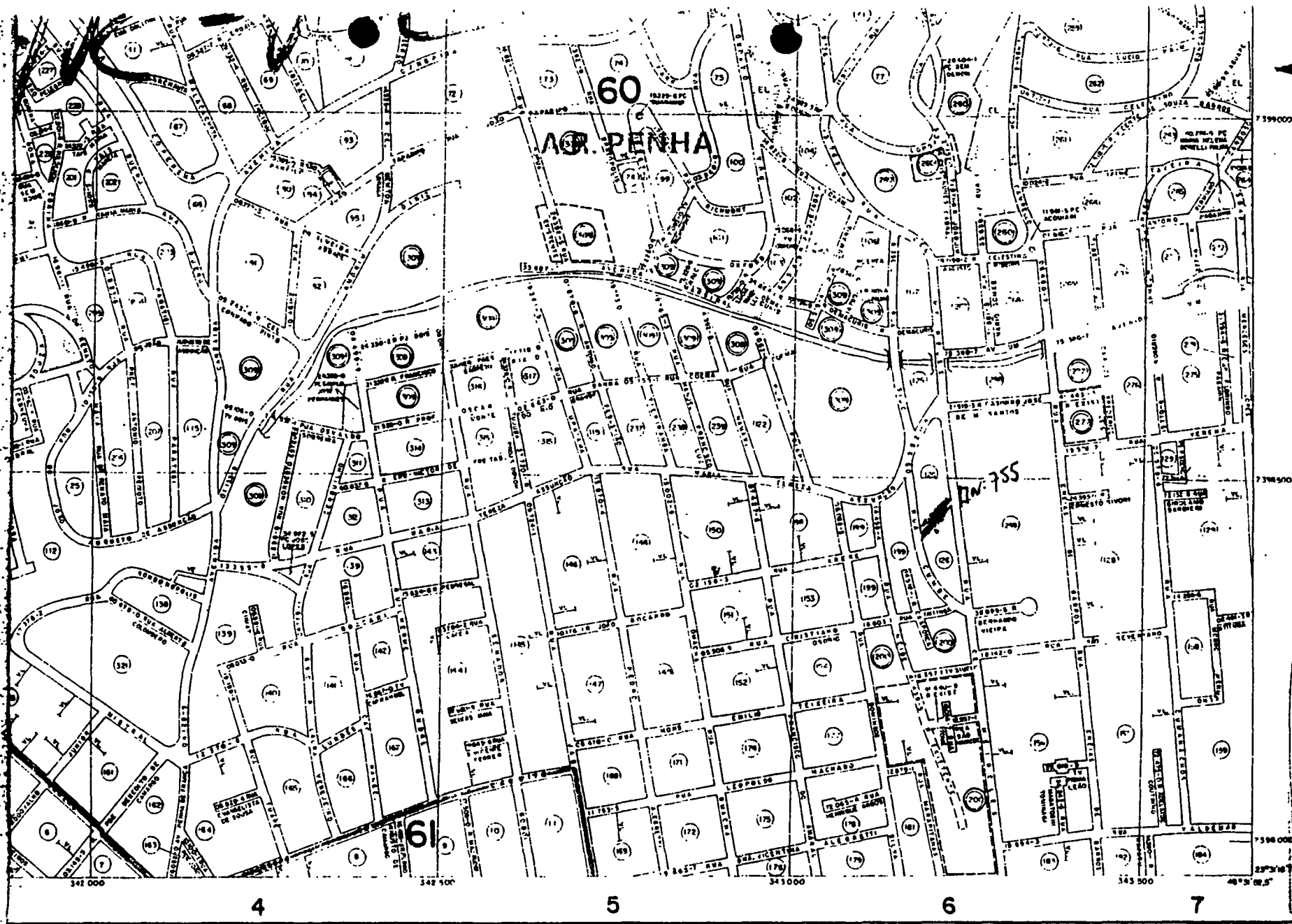
Saliento que tais elementos são necessários ao
seguro pronunciamento desta Comissão no PL 387/94, do
Vereador Antonio de Paiva Monteiro Filho, que visa denominar
Viela Abel de Mattos Cabral Filho o referido logradouro.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça, 19/09/94.


VEREADOR DÁRCIO ARRUDA

PRESIDENTE

Handwritten: J. C. de ...



al da Cidade/MOC

lo de São Paulo
ças
ndas Imobiliárias
e Logradouros



Escala 1:7.500
Escala Gráfica



FOLHA

8J

SCM

3322/1

DATA

SETEMBRO/1984

Folha No **11** do Proc
No **387** de 19 **84**
O funcionário **[Signature]**

8J
N.º **387**
de 19 **84**



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Folha No 12 do proc
No 387 de 19 94
Secretário

MEMORANDO

São Paulo, 10 de outubro de 19 94

Recebi ofício DT.7/Leg.3 nº **300431/** de
10.10.94, solicitando ao Executivo informações referente ao
Projeto de Lei nº **387/94** de autoria **Ver. Antonio P.Monteiro.**

ANEXO: **cópia xerográfica do PL 387/94, do croqui e do despacho
da oposição solicitante.**


11.10.94



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº

13

do processo nº

387

de 19

94

17.10

94

(a)

ZUZI ASSATO
Oficial Legislativo

À

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA.

17-10-94

Jo

ANGELA BORDIN ANDREONI
Chefe de Seção Técnica 11

SEGUE..... juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado

sob folha n.º 14018

Em 18. 11. 94

(a) *eff*



Prefeitura do Município de São Paulo

São Paulo, 16 de Novembro de 1994

Folha n.º 49	do proc. N.º 13808
O funcionário	

GABINETE DO PREFEITO

Ofício A. T. L. n.º 350/94

10 - OFÍCIO
10-0407/94-3

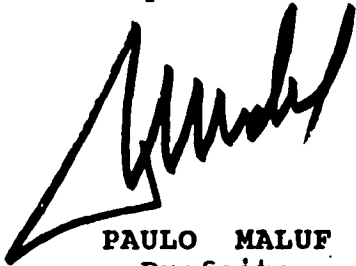
Senhor Presidente

RECEBIDO NA A. T. M.
Em 16/11/94
às 16:45 horas

Tenho a honra de encaminhar a Vossa

Excelência, junto ao presente, cópia das informações prestadas pelas Unidades competentes desta Prefeitura, relativas ao requerido por essa Casa, por meio dos ofícios no. DT.7/Leg.3/300433/94, DT.7/Leg.3/300415/94, DT.7/Leg.3/300435/94, DT.7/Leg.3/300431/94, DT.7/Leg.3/300434/94, DT.7/Leg.3/300432/94, DT.7/Leg.3/300430/94, DT.7/Leg.3/300428/94, DT.7/Leg.3/300425/94, DT.7/Leg.3/300453/94, DT.7/Leg.3/300429/94.e DT.7/Leg.3/300369/94.

Aproveito a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência os protestos de minha alta consideração.


PAULO MALUF
Prefeito

A Sua Excelência o Senhor Doutor Miguel Colasuonno
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo
LMBN/fsc

028 2 2 0 10

À Leg. 3;

Em 18/11/94

LUIZ AREIAS DE CARVALHO
Assessor Técnico Leg. Chêf.
A. T. M.

RECEBIDO EM LEG. 3

Em 17/11/94
Ho 16:00 horas

À Comissão de Constituição e Justiça
Para as devidas providências.

17.11.94

ANGELA BORDIN ANDREONI
Chefe de Seção Técnica 1

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 18/11/94 às 1500hs.



Folha n.º	15	do proc.
N.º	387	de 1994
O funcionário	eyx	

Just

CÓPIA DAS INFORMAÇÕES RELATIVAS AO PROJETO DE LEI
Nº 387/94, REFERENTE AO OFÍCIO DT.7/Leg.3/300431/94, REMETIDO À
CÂMARA COM O OFÍCIO A.T.L. Nº 350 /94.



Folha n.º	16	do proc.
N.º	387	de 1994
O funcionário	egg	

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha de Informação n.º 9

do Processo n.º 59.002.741.94x04 em 26/10/94 (a)

[Handwritten signature]
26/10/94
4

CASE G
Sr. Diretor.

INFORMAÇÃO: 543/CASE 4/94

Ratificamos as informações constantes no
Memorando ATL 1482/94-P.L. 387/94.

Acrescentamos ainda que, o referido
logradouro não possui codlog e o mesmo apresenta
característica de viela.

S.P., 26/10/94

[Handwritten signature]
ALFREDO JOSE MANCUSO
Diretor Div. Téc.
de Ofic. e de Den de.
Logradouros
CASE-4

AJM/crbrc

CASE G.		
★	26 OUT 1994	★



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha n.º	17	do proc.
N.º	387	de 1994
O funcionário	egg	

Folha de Informação n.º - 10 -

do Processo n.º. 59-002.741-94*04

em 26/10/94 (a)

Assessoria
Chefe de Depto. Administrativo
CASE-4

INTERESSADO : SGM/ATL.

ASSUNTO : Projeto de Lei n.º 387/94.

INFORMAÇÃO : 982/CASE-G/94.

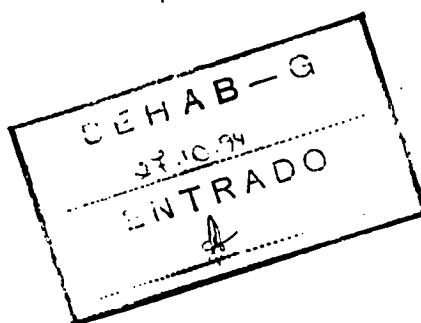
SEHAB-G/ATAJ

Chefia de Assessoria,

Com as informações prestadas por CASE-4
as fls. retro, propomos o encaminhamento do presente à
SGM/ATL.

26/10/94

ARGTO: PEDRO JOSÉ BOTANI
Diretor de Depto. Técnico
CASE-G/SEHAB



SGM/mjs*



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha n.º 18 do proc.
387 de 1994
O funcionário e 88

Folha de Informação n.º

do Processo n.º 59-002.741-94x04 em 28/10/94

(a)

INTERESSADO : SGM/ATL

ASSUNTO : Projeto de lei n.º 387/94.

INFORMAÇÃO Nº 4410/SEHAB-G/94

SGM/ATL

Senhora Assessora Chefe

Em atenção ao solicitado em fls. 07,
devolvemos o presente com as informações prestadas por
CASE.4, em fls. 9.

04/11/94

ANTONIA APARECIDA PEREIRA
Chefia da Assessoria Técnica e Jurídica
SEHAB - ATAJ

SLA/pao

PREF. GAB.
07/11/94 ★
R
11-10-001-0

CAMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

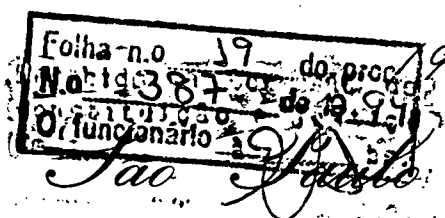
SEGUE, Justado neste dia papel para informação
documento, rubricado sob

folha n.º 39 / 23 / 32 / 1948

[Handwritten signature]



Câmara Municipal de São Paulo



EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Sr. Presidente,

Solicito a V.Exa. encaminhe ao Poder Executivo pedido de informação reiterando pedido feito anteriormente, para saber se o logradouro público localizado na Rua Coronel Meireles, Altura do nº 755, Penha é bem municipal e possui denominação.

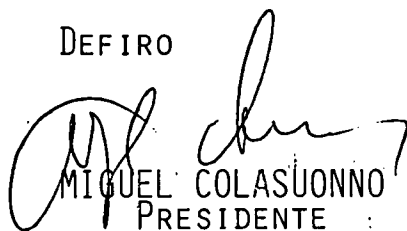
De fato, as informações de fls. 16/18 esclarecem tão somente que o logradouro não possui cadlog e apresenta a característica de viela.

Saliento que tais elementos são necessários ao seguro pronunciamento desta Comissão no PL 387/94, do Vereador Antonio de Paiva Monteiro Filho, que visa denominar VIELA Abel de Mattos Cabral Filho o referido logradouro.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça, 23/11/94


VEREADOR DÁRCIO ABRUDA
PRESIDENTE

DEFIRO


MIGUEL COLASUONNO
PRESIDENTE

29.11.94

30-11-94

A
LEG 3 - Senhora Chefe
Por solicitação do Sr. Presidente,
para providências.
SP., 30/11/94

CAETANO DEL CIOFFO
Chefe Gab. Presidência
Reg. 22.272

RECEBIDO EM LEG. 3

30/11/94
18:50

Sr. Zuzi.

Providenciar ofício ao Executivo, solicitando
informações.

30-11-94

ANGELA BORDIN ANDREONI
Chefe de Seção Técnica II

Sra. Chefe.

Providenciado, conforme determinação de V.Sa.

30-11-94

ZUZU ASSATO
Oficial Legislativo

SEGUE m, juntado f, nesta data
documento f e papel de informação
elaborado f sob folha n.º 20/6
Em 07/12/94



Câmara Municipal de São Paulo

Folha No	20	do proc
No	387	de 1994
Funcionário		

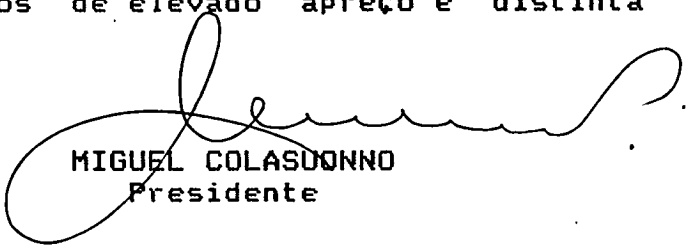
São Paulo, 05 de dezembro de 1994.

DT7-LEG3
OFICIO N.300513/94

Senhor Prefeito.

Em atenção ao requerido pela Douta Comissão de Constituição e Justiça e nos termos do art. 68 do Regimento Interno, encaminho a Vossa Excelência cópia do Projeto de Lei nº 387/94 de autoria do Vereador Antonio de Paiva Monteiro Filho - que denomina Abel de Mattos Cabral Filho a viela sem denominação, localizada na Rua Cel. Meirelles, altura do nº 755 - AR/PE, reiterando a solicitação feita pelo Ofício DT.7/Leg.3 nº 300431/94, de 10 de outubro do corrente, no sentido que nos envie subsídios complementares aos já enviados pelo ofício ATL. nº 350/94 para que a referida Comissão possa emitir Parecer a respeito.

Valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.


MIGUEL COLASDONNO
Presidente

Anexo: cópia xerográfica do P.L. nº 387/94, do croqui e dos despachos da comissão solicitante.

A Sua Excelência o Senhor
Engenheiro Paulo Salim Maluf
Digníssimo Prefeito do Município de São Paulo.

MAL



DT7-LEG3
OFICIO N.300513/94

Folha No. 21 do proc.
No. 387 de 1994
O funcionário

Folha n.º 15 de proc.
n.º 387 de 1994

Câmara Municipal de São Paulo

-DT. 15-

01 - PL
01-0387/94-3

LIDO HOJE
AS COMISSÕES DE: 30 AGO 1994

CONSTITUIÇÃO E MANUTENÇÃO
EDIFICAÇÃO URBANA, MANUTENÇÃO
EDIFICAÇÃO URBANA, MANUTENÇÃO
EDIFICAÇÃO URBANA, MANUTENÇÃO
EDIFICAÇÃO URBANA, MANUTENÇÃO

PR. 015

PROJETO DE LEI Nº

Denomina ABEL DE MATTOS CABRAL FILHO
à Viela sem denominação, localizada
na Rua Cel. Meireles, altura do nº
755 - AR PE.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta:

Artigo 1º - Fica denominada Viela Abel de Mattos Cabral Filho o logradouro público, localizado na Rua Coronel Meireles, altura do nº 755, Setor 060 -Quadra 126 - AR PE, nesta Capital.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

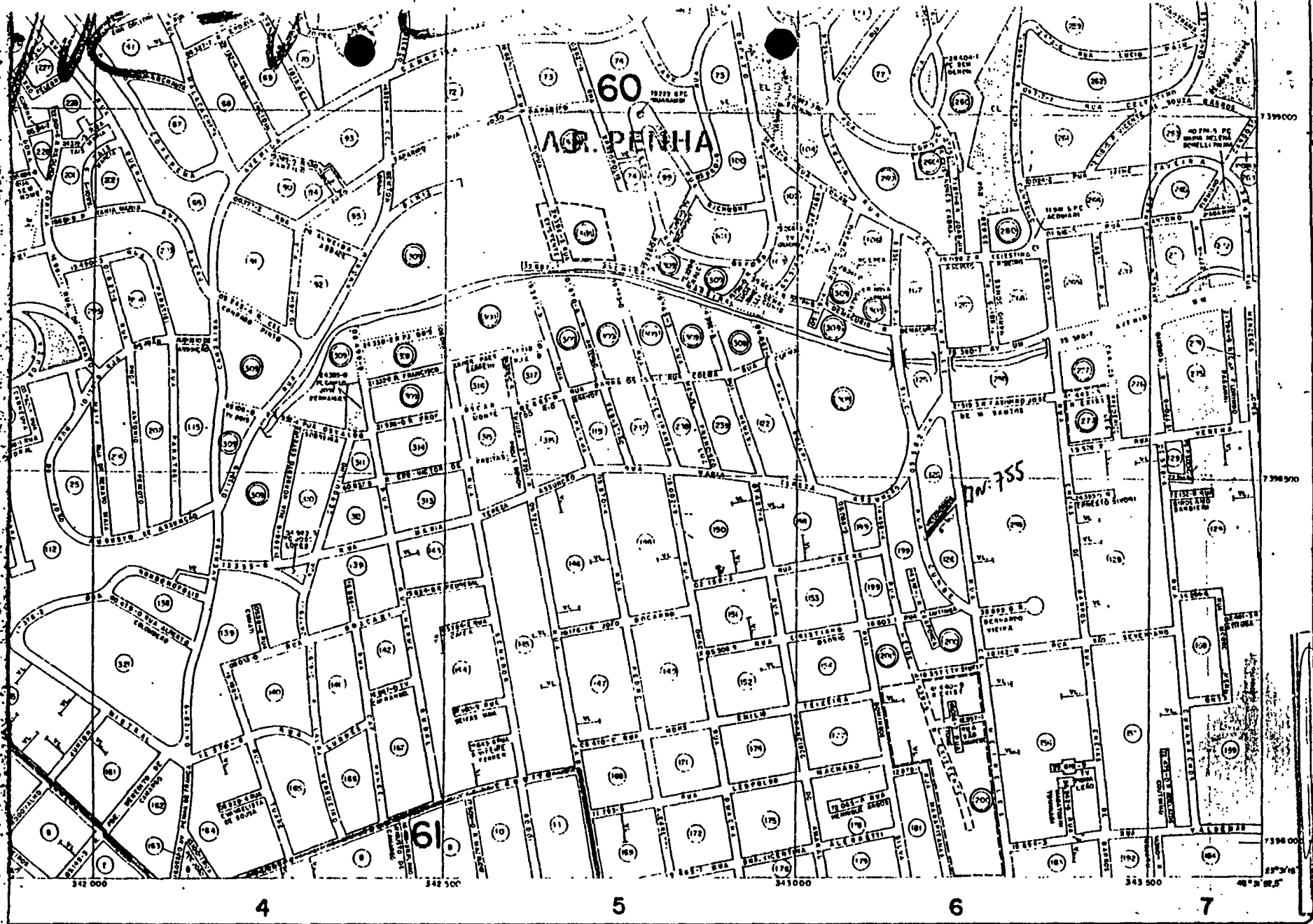
Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 30 de agosto de 1994.

Antonio de Paiva Monteiro Filho
ANTONIO DE PAIVA MONTEIRO FILHO

Vereador

*Imagem de
R. Cel. Mendes*



al da Cidade/MOC

lo de São Paulo
ças
ndas Imobiliárias
e Logradouros



Escala 1:7.500
Escala Gráfica



FOLHA
8J
SCM
3322/1
DATA
SETEMBRO/1984

Carta nº 22 do P.
de 382 de 1994
R. 755
de 10/9/84
81



Câmara Municipal de

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO
PAULO.

SR. PRESIDENTE,

Solicito a V.Exa. encaminhe ao Poder Executivo
pedido de informação para saber se o logradouro público
localizado na Rua Coronel Meireles, altura do nº 755, Penha,
é bem municipal, possui denominação e CADLOG e, de acordo
com suas características físicas, qual sua classificação,
nos termos do Decreto nº 27.568/88.

Saliento que tais elementos são necessários ao
seguro pronunciamento desta Comissão no PL 387/94, do
Vereador Antonio de Paiva Monteiro Filho, que visa denominar
Viela Abel de Mattos Cabral Filho o referido logradouro.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça, 19/09/94.


VEREADOR DÁRCIO ARRUDA

PRESIDENTE



Câmara Municipal de São Paulo

LEO 2 - Sessão Ordinária
Por solicitação do Sr. Presidente
para providenciar
a

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

OPROD. 10/11/94
11/11/94
11/11/94

Sr. Presidente,

2 DEZ 1994
10/11/94

Solicito a V.Exa. encaminhe ao Poder Executivo
pedido de informação reiterando pedido feito anteriormente,
para saber se o logradouro público localizado na Rua Coronel
Meireles, Altura do nº 755, Penha é bem municipal e possui
denominação.

De fato, as informações de fls. 16/18 esclarecem
tão somente que o logradouro não possui cadlog e apresenta a
característica de Viela.

Saliento que tais elementos são necessários ao
seguro pronunciamento desta Comissão no PL 387/94, do
Vereador Antonio de Paiva Monteiro Filho, que visa denominar
Viela Abel de Mattos Cabral Filho o referido logradouro.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça,

VEREADOR DARCIO ABRUDA

PRESIDENTE

DEFIRO

MIGUEL COLASUONNO
PRESIDENTE

29.11.94



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

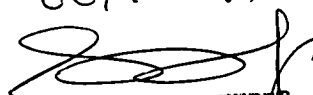
Folha No 25 do proc
No 387 de 19 94

MEMORANDO

São Paulo, 05 de dezembro de 19 94.

Recebi ofício DT.7/Leg.3 nº 300513/94 de
05/12/94 , solicitando ao Executivo informações referente ao
Projeto de Lei nº 387/94 de autoria do Ver. Antonio de Paiva
Monteiro Filho.

ANEXO: cópia xerográfica do PL 387/94, de croqui e dos despachos da Comissão de Constituição e Justiça.

06/12/94

SUELLY PENHARRUBIA FAGUNDES
Assessora - SGM/ATL



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha n° 26

do processo n°

387 94

de 19

07 12 94

(a)

ZUZASSATO
Oficial Legislativo

À

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA.

07-12-94

ANGELA BORDIN ANDREONE
Chefe de Seção Técnica I)

SEGUE m juntado S nesta data, documento — e papel para informação, rubricado —

sob folha — n.º 27 a 32, digo 31 21

Em 03 / 02 / 95

(a)

21
ENILZA ANDRÉ
Secretária



Prefeitura do Município de São Paulo
São Paulo, 16 de janeiro de 1995

Folha n.º 27 do proc.
N.º 387 de 1994
O funcionário

GABINETE DO PREFEITO

Ofício A. T. L. n.º 004/95

15 - DOCREC
15-0014/1995

Senhor Presidente

RECEBIDO NA A. T. M.
Em 16/01/95
às 16:05 horas

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, junto ao presente, cópia das informações prestadas pelas Unidades competentes desta Prefeitura, relativas ao requerido por essa Casa, por meio dos ofícios nos. DT.7/Leg.3/300512/94, DT.7/Leg.3/300513/94, DT.7/Leg.3/300515/94, DT.7/Leg.3/300539/94, DT.7/Leg.3/300538/94, DT.7/Leg.3/300541/94, DT.7/Leg.3/300537/94, DT.7/Leg.3/300542/94, DT.7/Leg.3/300540/94, DT.7/Leg.3/300546/94, DT.7/Leg.3/300543/94 e DT.7/Leg.3/300547/94.

Aproveito a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência os protestos de minha alta consideração.

PAULO MALUF
Prefeito

A Sua Excelência o Senhor Doutor Miguel Colasuonno
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo
LMBN/sffs

À Leg. 3;

Em 07/02/95


LUIZ AREIAS DE CARVALHO
Assessor Técnico Leg. Chefe-
A. T. (M).

RECEBIDO EM LEG. 3

01 / 02 / 95 18:45h

À Comissão de
Constituição e Justiça,

02/02/95


ANGELA BORDIN ANDREONI
Chefe de Seção Técnica II



Just

Folha n.º	28	de proc.
N.º	387	de 1994
O funcionário	<i>[Signature]</i>	

CÓPIA DAS INFORMAÇÕES RELATIVAS AO PROJETO DE LEI
Nº 387/94, REFERENTE AO OFÍCIO Nº DT.7/LEG.3/300513/94, REME-
TIDO À CÂMARA MUNICIPAL COM O OFÍCIO ATL. Nº 004/95.



Folha n.º	29	do proc.
N.º	387	de 19 94
O funcionário	<i>[Signature]</i>	

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha de Informação n.º 2/

do Processo n.º 59.002.741-94x044 em 26/12/94 (a)

CASE G
Sr. Diretor.

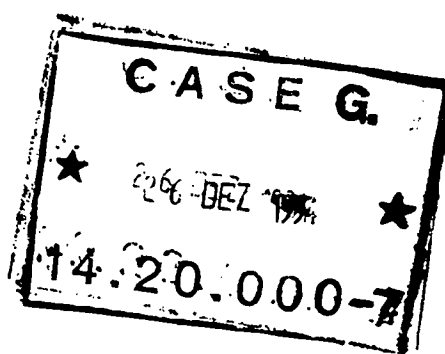
INFORMAÇÃO: 654/CASE 4/94

Em atenção ao solicitado à fl. 018,
informamos que conforme fl. 8 do presente trata-se de
logradouro oficial, portanto público e não denominado.

S.P., 26/12/94

[Signature]
ALFREDO JOSÉ MANCUSO
Diretor Div. Téc.
de Ofic. e de Den. de.
Logradouros
CASE-4

AJM/crbrc





Folha n.º	30	do proc
N.º	387	de 1994
O funcionário	<i>[assinatura]</i>	

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha de Informação n.º 22 -

[assinatura]
Cópia para: SEHAB-G/ATAJ
M. Técnico Adm.
CASE-01

do Processo n.º 59-002.741-94*04

em 26/12/94 (a)

INTERESSADO : SGM/ATL.

ASSUNTO : Projeto de Lei n.º 387/94.

INFORMAÇÃO : 1344/CASE-G/94.

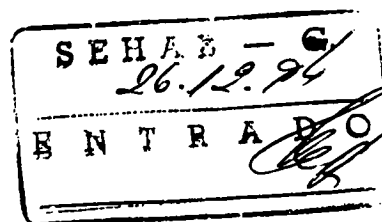
SEHAB-G/ATAJ
Chefia de Assessoria,

Com as informações prestadas por CASE-4 as fls.
retro, propomos o encaminhamento do presente à SGM/ATL.

Notamos que o presente processo chegou neste
Departamento, após o prazo solicitado para resposta.

26/12/94

[assinatura]
ARQ.º PEDRO JOSÉ BOTANI
Diretor de Depto. Técnico
CASE-G/SEHAB



[assinatura]
RSEM/mjs*



Folha n.º	31	do proc
N.º	387	de 1994
O funcionário	<i>[Signature]</i>	

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha de Informação n.º - 23.

do processo n.º 59-002 741-94x04 em 02/01/95

(a)

[Signature]
HELENI
Recp. p/ ...
... Subst.ª
... 03

INTERESSADO SGH/ATL

ASSUNTO : Projeto de Lei n.º 387/94.

INFORMAÇÃO Nº 0003/SEHAB-G/95

SGH/ATL

Sra. Assessora Chefe

Em atenção ao pedido de fls. 20,
devolvemos o presente para ciência de informação
654/CASE.4/94, em fls. 21.

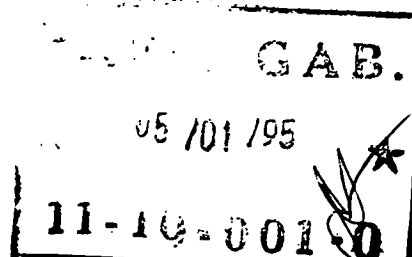
03 / 01 / 95

[Signature]

ANTONIA APARECIDA PEREIRA
Chefe da Assessoria Técnica e Jurídica
SEHAB - ATAJ

SLA/pao

[Signature]



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Segue, para a data 07/03/95, o 32/33 de 07/03/95 a 21 de 07/03/95

ENILZA ANDRÉ
Secretária



Câmara Municipal de

Folha n.º	32	do proc.
n.º	387	de 19
São Paulo		

PRORROGAÇÃO

Tendo em vista a necessidade de maiores estudos da matéria, prorrogo o prazo para emissão de parecer desta Comissão, conforme disposto no art. 63, "caput", do Regimento Interno.

Em, 02/02/95

Ver. Dárcio Arruda
Presidente da Comissão de
Constituição e Justiça



17 - RELCOM
17-1032/1995

Folha n.º	33	do proc.	
n.º	387	de 19	94

São Paulo

Câmara Municipal de

16 - PAR
16-0142/1995

DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E

JUSTIÇA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 387/94.

PUBLIQUE-SE EM
06/03/95

Trata-se de projeto de lei de autoria do nobre Vereador Antonio de Paiva Monteiro Filho, que visa denominar Viela Abel de Mattos Cabral Filho o logradouro sem denominação localizado na Rua Coronel Meireles, altura do nº 755, Penha.

Segundo informações do Executivo de fls. 29, o logradouro é "oficial, portanto público e não denominado".

O projeto está amparado no art. 13, I e XXI e art. 70, XI, parágrafo único, ambos da Lei Orgânica do Município.

Por se tratar de matéria sujeita ao quórum de maioria simples para deliberação, é dispensada a votação em Plenário, cabendo tal prerrogativa às Comissões Permanentes, na forma do art. 46, X, do Regimento Interno da Câmara Municipal.

Pela Legalidade.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça, 06/02/95

[Handwritten signatures]

RELATOR

À Douta Comissão de
Política Urbana, Metropolitana
e Meio Ambiente
Em 13/03/95


ENILZA ANDRÉ
Secretária

Recebido na Comissão de
Política Urb. Metrop. e Meio
Ambiente

Em 14/3/95 as 18:30 h.

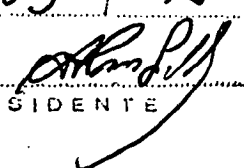

Marcos Antonio Silva
Secretário
Reg. 10833

AO NOBRE VEREADOR

PARA RELATÓRIO

Sala da Comissão de Política Urbana, Metropolitana
e Meio Ambiente

20 | 03 | 95


PRESIDENTE



Câmara Municipal de São Paulo

16 - PAR
16-0324/1995

Folha n.º 34 do proc.
N.º 387 de 1995
O funcionário

COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA
E MEIO AMBIENTE SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 387/94

De autoria do Vereador Antonio de Paiva Monteiro Filho, o presente projeto de lei, nº 602/94, visa denominar como Viela Abel de Mattos Cabral Filho o logradouro público ainda inominado localizado na Rua Coronel Meireles, altura do nº 755, Penha.

A Comissão de Constituição e Justiça deliberou pela legalidade da propositura, conforme parecer à fl. 33.

Quanto a esta Comissão, nada temos a opor, visto o projeto atender as normas urbanísticas que regem a denominação de logradouros.

Favorável, pois, nosso parecer.

Sala da Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente, em 29/03/95

Almeida
PRESIDENTE

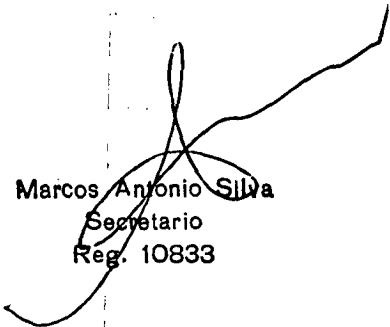
[Signature]
RELATOR

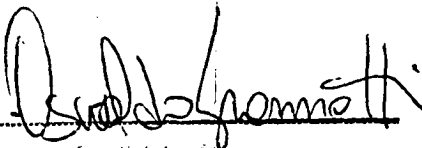
Maria Maria Quadros

À Douta Comissão de
Educação, Cultura e Esportes
Em, 04/04/95

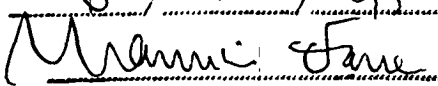

Luis Fernando B. de Araujo
Reg. 10840

Recebido na Comissão de
Educ. Cult. e Esportes
Em 6/4/95 as 12:00 h.


Marcos Antonio Silva
Secretario
Reg. 10833

AO NOBRE VEREADOR 
PARA RELATAR.

SALA DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E
ESPORTES.

6 / 4 / 95

PRESIDENTE



Câmara Municipal de São Paulo

n.º	35
387	94
onário	

16 - PAR
16-0463/1995

DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E

ESPORTES SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 387/94

De autoria do nobre Vereador Antonio de Paiva Monteiro Filho, o projeto de lei 387/94 visa denominar VIELA ABEL DE MATTOS CABRAL FILHO o logradouro público localizado na Rua Coronel Meireles, altura do nº 755, Setor 060 - Quadra 126 - AR-PE.

Informa o Nobre Autor que a homenagem objeto da propositura em exame foi solicitada pela comunidade local, tendo em vista que Abel de Mattos Cabral Filho foi líder das lutas pelas reivindicações por obras públicas de seu bairro, além de ter sido um homem simples que deixou lições de amor, dignidade e respeito a serem seguidos por todos.

O homenageado foi presidente da Sociedade Amigos do Bairro da Penha; foi conselheiro da Associação Comercial de São Paulo - Distrital da Penha; e presidente em várias gestões do Lions Clube da Penha. Faleceu em 19 de outubro de 1993.

A par do acima exposto, é favorável o nosso parecer.

Sala da Comissão de Educação, Cultura e Esportes, 12/4/95.

Presidente

Maurício Faria

Relator

[Assinatura]

[Assinatura]

17 - RELCOM
17-6072/1995

À Douta Comissão de
Finanças e Orçamento

Em 18/4/95

Marcos Antonio Silva
Secretário

Reg. 10833

Recebido na Comissão de
Finanças e Orçamento

Em 18/04 às _____ h.

4o nobre Vereador
para relatar

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento

18104 195

Presidente

CÂMARA - M...

PAULO

SEGUE(M) justag...

(s) rubri-

cado(s) sob n.º

informação sob

n.º 36 1261049521



16 - PAR
16-0496/1995

Municipal de São Paulo

Folha n.º 36 do proc.
n.º 387 de 1994
n.º funcionário

PARECER Nº /95 DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O
PROJETO DE LEI Nº 387/94

O presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Antonio de Paiva Monteiro Filho, visa denominar Viela Abel de Mattos Cabral Filho o logradouro público inominado, localizado na Rua Cel. Meireles, altura do nº 755, Setor 060 - Quadra 126 - AR/PE.

Quanto ao aspecto financeiro, nada há a opor, porquanto as despesas para sua execução correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, em 25 de abril de 1995.

Presidente -

Relator -

John Inácio
Rees

Relator

Relator

Relator

Publicado no DIARIO OFICIAL
de 27/04/1995
pagina 47/28 colunas 3ª/1ª
Conferido: *[assinatura]*

A Leg. 3
Em, 27/04/95
[assinatura]

RECEBIDO EM LEG. 3
27/04/95
17:40 *[assinatura]*

Sr. Cristino.

Oficiar ao Executivo encaminhando cópia autêntica,
providenciar registro e carta de lei.

28/4/95

[assinatura]
ANGELA BORDIN ANDREONI
Chefe de Seção Técnica I

Srª Chefe.

Providenciado conforme solicitação de V. Sª.

28/4/95

[assinatura]
José Cristino Souza Santos
Oficial Legislativo

SEGUE *m* juntado *1*, nesta data
documento *1* e papel de informação
rubricado *1* sob folhas nº *37 a 41*
Em 18/05/95

[assinatura]
José Cristino Souza Santos
Oficial Legislativo



Câmara Municipal de São Paulo

Folha nº. 37 do proc.
nº. 387 de 1994

São Paulo, 12 de maio de 1995.

DT.7/Leg.3

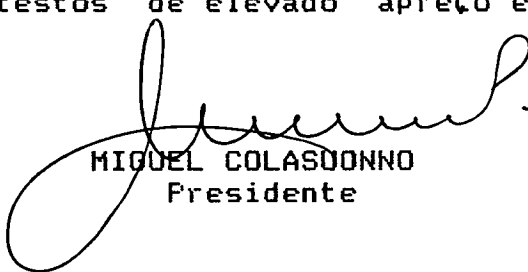
18 - OF-LEG3

OFICIO N.0119/1995

Senhor Prefeito.

Encaminho a Vossa Excelência cópia autêntica da lei aprovada pela Câmara em 09 de maio do corrente, de acordo com o Inciso I do artigo 84 do Regimento Interno, relativa ao Projeto de Lei nº 387/94 de autoria do Vereador Antonio de Paiva Monteiro Filho - denominando Abel de Mattos Cabral Filho a viela sem denominação, localizada na Rua Cel. Meireles, altura do nº 755 - AR-PE.

Valho-me da oportunidade para reiterar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.


MIGUEL COLASDONNO
Presidente

A Sua Excelência o Senhor
Engenheiro Paulo Salim Maluf
Digníssimo Prefeito do Município de São Paulo.

Z.a.



Câmara Municipal de São Paulo

18 - OF-LEGG
OFICIO N.0119/1995

Folha nº.	37	do proc.
nº.	387	de 1994

-----Cópia autêntica. LEI DECRETADA NOS TERMOS DO INCISO I DO ARTIGO 84 DO REGIMENTO INTERNO. Cópia extraída de fls. nºs 01 do Processo nº 001038794. (PROJETO DE LEI Nº 387/94). Denomina Abel de Mattos Cabral Filho a viela sem denominação, localizada na Rua Cel. Meireles, altura do nº 755 - AR-PE. A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta: Art. 1º - Fica denominada Vuela Abel de Mattos Cabral Filho o logradouro público, localizado na Rua Coronel Meireles, altura do nº 755, Setor 060 - Quadra 126 - AR-PE, nesta Capital. Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta lei, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário. Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação. Eu, ~~ZUZASSATO~~ **ZUZASSATO** Oficial Legislativo Oficial Legislativo, padrão "QPA-9-B," extrai a presente cópia fielmente de fls. do livro competente nº 47 e datilografei. Eu, ~~PAULO M. A. DE PAULA~~ **PAULO M. A. DE PAULA** Oficial Legislativo Oficial Legislativo, padrão "QPA-9-B" a conferi. São Paulo, 09 de maio de 1995. Chefe da Seção Técnica de Preparo e Registro de Documentos Legislativos, ~~ANGELA BORDIN ANDREONI~~ **ANGELA BORDIN ANDREONI** Visto, ~~LEILA CAMER. MACHADO~~ **LEILA CAMER. MACHADO** Diretora do Departamento dos Serviços Legislativos da Câmara Municipal de São Paulo. -

aa) Miguel Colasuonno; Murillo Antunes Alves; Edivaldo Estima; José índio F. do Nascimento; José Viviani Ferraz



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º 39 do proc.
n.º 387 de 1994

LEI Nº DE DE DE 19

Denomina Abel de Mattos Cabral
Filho a viela sem denominação,
localizada na Rua Cel. Meireles,
altura do nº 755 - AR-PE.

*Faço saber que a Câmara nos termos do inciso I,
do art. 84 do Regimento Interno, decretou a seguinte lei:*

Art. 1º - Fica denominada Viela Abel de Mattos
Cabral Filho o logradouro público, localizado na Rua Coronel
Meireles, altura do nº 755, Setor 060 - Quadra 126 - AR-PE,
nesta Capital.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução
desta lei, correrão por conta das dotações orçamentárias
próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua
publicação.

Câmara Municipal de São Paulo, 09 de maio 1995.

O Presidente,



MEMORANDO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Folha nº. 40	do proc.
nº. 387	de 1994

São Paulo, 12 de maio de 1995.

Recebi ofício DT.7/Leg.3 nº 119/95 de 12/5/95, encaminhando ao Executivo cópia autêntica da lei decretada pela Câmara, relativa ao Projeto de Lei nº 387/94, de autoria do Vereador Antonio de Paiva Monteiro Filho.

ANEXO:

LAURA MARIA DE BARROS NASCIMENTO
Assessora Chefe
SGM/ATL

12-5-95



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº 4

do processo nº 387 de 1994 18 05 95 (a)

José Cristino Souza Santos
Oficial Legislativo

LEI Nº 11.769, DE 17 DE MAIO DE 1995
(Projeto de Lei nº 387/94, do Vereador Antonio de Paiva Monteiro Filho)

Denomina Abel de Mattos Cabral Filho a via sem denominação, localizada na Rua Cel. Meireles, altura do nº 755 - AR/PE.

PAULO MALUF, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei. Faz saber que, nos termos do disposto no inciso I do artigo 84 da Resolução nº 02/91, a Câmara Municipal de São Paulo decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica denominada Via Abel de Mattos Cabral Filho o logradouro público, localizado na Rua Coronel Meireles, altura do nº 755, Setor 060 - Quadra 126 - AR/PE, nesta Capital.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 17 de maio de 1995, 442ª da fundação de São Paulo.

PAULO MALUF, PREFEITO

JOSÉ ALTINO MACHADO, Secretário dos Negócios Jurídicos

CELSO ROBERTO PITTA DO NASCIMENTO, Secretário das Finanças

LAIR ALBERTO SOARES KRAHENBUHL, Secretário da Habitação e Desenvolvimento Urbano

Publicada na Secretaria do Governo Municipal, em 17 de maio de 1995.

EDEVALDO ALVES DA SILVA, Secretário do Governo Municipal

Publicado no DIÁRIO OFICIAL

de 18/05/1995

folha 1 de 2

o arquivado:

Ao

DT.94 - Senhora Chefe.

Para as devidas providências.

18/5/95

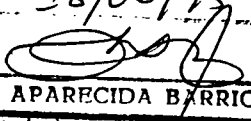
RA

ANGELA BORDIN ANDREONI
Chefe de Seção Técnica I

DEPARTAMENTO
DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMÁTICA
SEÇÃO TÉCNICA DE ARQUIVO

Proc. registrado nº = 41 = fls.

Arquivado em 18/05/95

O Func.º 

REGINA APARECIDA BARRIOS
Chefe de Seção Técnica I

SEGUE juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado

sob folha nº

Em/...../.....

(a)